DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PONGAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.335, de 03 de maio de 2018

www.pongai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai

Sexta-feira, 26 de junho de 2026 **Ano IX | Edição nº 919** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

Poder Legislativo 4
Atos Oficiais 4
Portarias 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pongaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pongaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pongai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pongaí
CNPJ 46.227.849/0001-01
Avenida José Candido Carneiro, 435
Telefone: (14) 3581-1101 | (14) 3581-1107
Site: www.pongai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai

Câmara Municipal de Pongaí
CNPJ 51.499.101/0001-90
Avenida José Candido Carneiro, 435
Telefone: (14) 3581-1155 | (14) 3581-1115
Site: www.camarapongai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pongaí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pongai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai

MUNICÍPIO DE PONGAÍ
CNPJ 46227849/0001-01
AV JOSE CÂNDIDO CARNEIRO 435 CENTRO
PONGAI/SP CEP - 16660.000 - TEL 14-3581.11.01

PONGAI
Compromisso com o Futuro

PORTARIA Nº 148 DE 24 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a instituição da Vigilância Socioassistencial no âmbito da Diretoria Municipal de Assistência Social do Município de Pongaí Estado de São Paulo e da outras providências.

GILHIARD HENRIQUE DE BORTOLI Prefeito Municipal de Pongaí Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS);

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, que estabelece a Vigilância Socioassistencial como uma das funções essenciais da gestão do SUAS;

CONSIDERANDO a necessidade de produzir, sistematizar, analisar e disseminar informações territorialidades sobre situações de vulnerabilidade e risco social, bem como sobre a capacidade e cobertura da rede socioassistencial do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de subsidiar o planejamento, monitoramento, avaliação e aprimoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Vigilância Socioassistencial no âmbito da Diretoria Municipal de Assistência Social de Pongaí Estado de São Paulo, como área responsável pela produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorialidades referentes às vulnerabilidades, riscos sociais e oferta dos serviços socioassistenciais do Município.

Art. 2º São objetivos da Vigilância Socioassistencial:

I – Identificar e analisar as situações de vulnerabilidade e risco social presentes no território municipal;

II – Produzir diagnósticos, estudos, levantamentos e relatórios socio territoriais;

III – Subsidiar o planejamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Assistência Social;

IV – Apoiar a gestão dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

V – Contribuir para a qualificação do atendimento às famílias e indivíduos acompanhados pela rede socioassistencial;

VI – Organizar e sistematizar informações provenientes do Cadastro Único, Prontuário SUAS, sistemas oficiais e demais bases de dados relacionadas à Assistência Social.

Digitalizado com CamScanner

MUNICÍPIO DE PONGAÍ
CNPJ 46227849/0001-01
AV JOSE CÂNDIDO CARNEIRO 435 CENTRO
PONGAI/SP CEP - 16660.000 - TEL 14-3581.11.01

Art. 3º Compete à Vigilância Socioassistencial:

I – Elaborar diagnósticos socioterritoriais;

II – Produzir relatórios técnicos, boletins informativos e indicadores sociais;

III – Monitorar a demanda e a oferta dos serviços socioassistenciais;

IV – Identificar áreas prioritárias para intervenção da política de assistência social;

V – Apoiar os processos de planejamento e prestação de contas da gestão municipal;

VI – Subsidiar as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

VII – Desenvolver instrumentos de coleta, sistematização e análise de dados.

Art. 4º A Vigilância Socioassistencial ficará vinculada diretamente à Diretoria Municipal de Assistência Social, podendo atuar de forma integrada com o CRAS, Cadastro Único, Conselho Municipal de Assistência Social, demais políticas públicas e órgãos governamentais.

Art. 5º Poderão colaborar com a Vigilância Socioassistencial os profissionais da rede socioassistencial, especialmente aqueles vinculados ao Cadastro Único, CRAS, programas, projetos e serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º São produtos mínimos a serem elaborados pela Vigilância Socioassistencial:

I – Diagnóstico Socio territorial Municipal;

II – Relatório Anual de Vigilância Socioassistencial;

III – Boletins Informativos periódicos;

IV – Levantamentos estatísticos e indicadores sociais da Assistência Social;

V – Estudos e análises solicitados pela gestão municipal e pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Assistência Social, podendo ser utilizados recursos destinados à gestão do SUAS, observada a legislação vigente.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gilhiard Henrique de Bortoli
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 17/2026

"Dispõe sobre horário de expediente no âmbito da Câmara Municipal de Pongaí e dá outras providências."

JOSÉ ANTONIO INOCENCIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONGAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO o jogo da Seleção Brasileira no dia 29 de junho as 14:00 horas, pela Copa do Mundo e a necessidade de adequação do expediente administrativo no período,

RESOLVE:

Art. 1º - O expediente da Câmara Municipal de Pongaí no dia 29 de junho, será das 08:00 às 11:00 horas.

Art. 2º - O **retorno às atividades e ao expediente** da Câmara Municipal ocorrerá no dia **30 de junho de 2026 (terça-feira)**, em horário regular.

Art. 3º - O disposto nesta Portaria **não prejudica** o funcionamento de **serviços essenciais**, que deverão operar em regime de **plantão**, a critério da Presidência e das chefias imediatas, especialmente quanto à segurança patrimonial, atividades indispensáveis e suporte técnico.

Art. 4º - Revogam-se as disposições e contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Afixe

Gabinete da Presidência, 26 de junho de 2026.

JOSÉ ANTONIO INOCENCIO

Presidente da Câmara

Registrada e afixada na Secretaria da Câmara Municipal de Pongaí.

Data supra.

Heltman Viscainho Terenciani **– Diretor de Secretaria**

.....